

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

JUSTIFICATIVA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALPINÓPOLIS/MG COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA GESTÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS GESTORES ESTADUAL E FEDERAL, DEVENDO A CONSULTORIA ATUAR NA ADEÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC) E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ORIENTANDO A CAPTAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FOMENTO CULTURAL, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE E FORTALECIMENTO DO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO”

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que: A alínea “c” do Inciso III do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a contratação de assessoria ou consultoria técnica especializada, com experiência comprovada, para prestar assessoramento técnico à secretaria municipal de cultura e turismo de Alpinópolis/MG com o objetivo de garantir a adequada gestão da cultura no município.

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALPINÓPOLIS/MG COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA GESTÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS GESTORES ESTADUAL E FEDERAL, DEVENDO A CONSULTORIA ATUAR NA ADEÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC) E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ORIENTANDO A CAPTAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESTINADOS AO FOMENTO CULTURAL, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE E FORTALECIMENTO DO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO – A Empresa PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.437.720/0001-93.

Afirmamos que os valores ofertados são compatíveis com os serviços técnicos prestados afastando de plano qualquer alegação de superfaturamento.

Juntado a este procedimento, seguem Notas Fiscais e contratos da PRO-ARTE referente à outros serviços realizados em outras empresas. Os quais foram um conjunto de serviços prestados e tempo de contrato que serviram de base para a justificativa do preço.

A Inexigibilidade de Licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A complexidade das atribuições delineadas – adesão, implementação e execução do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), orientação na captação, planejamento e gestão de recursos financeiros, e estruturação de políticas públicas culturais sustentáveis – demanda um conhecimento acadêmico e técnico altamente especializado, com experiência notória comprovada no setor cultural e nas normativas dos órgãos gestores estadual e federal.

A PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME se destaca no mercado pela sua comprovada atuação em projetos semelhantes, possuindo um histórico de sucesso na implementação do SNC e da PNAB em diversos municípios, os quais foram enviados a documentação. A empresa também forneceu seus serviços de assessoria à prefeitura de Alpinópolis na execução da LPG 2023 e PNAB 2024.

A natureza complexa do serviço, aliada à necessidade de um profundo conhecimento das particularidades do SNC e da PNAB, bem como das dinâmicas culturais locais singulares, torna a PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME uma prestadora de serviço com características únicas. A simples comparação de preços ou a avaliação de propostas genéricas não seria capaz de identificar uma empresa com a mesma capacidade acadêmica e técnica para entregar os resultados específicos e de alta qualidade exigidos.

Dessa forma, a contratação da PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição decorrente da singularidade de sua expertise e experiência comprovada na área de gestão cultural e implementação de políticas públicas específicas como o SNC e a PNAB. A escolha da PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME assegura a adequada gestão da cultura em Alpinópolis, o cumprimento das normativas e o fortalecimento do setor cultural local.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14133/2021

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização em assessorias ou consultorias técnicas, descrita na alínea "c", inciso III do art 74.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação assessorias ou consultorias técnicas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a assessoria técnica necessita de comprovação de atuação nos serviços indicados. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando a especialização do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua competência, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vejamos:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de uma empresa se destaca no mercado pela sua comprovada atuação em projetos semelhantes,

possuindo um histórico de sucesso na implementação do SNC e da PNAB em diversos municípios, os quais foram enviados a documentação. A empresa também forneceu seus serviços de assessoria à prefeitura de Alpinópolis na execução da LPG 2023 e PNAB 2024.

A natureza complexa do serviço, aliada à necessidade de um profundo conhecimento das particularidades do SNC e da PNAB, bem como das dinâmicas culturais locais singulares, torna a PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME uma prestadora de serviço com características únicas. A simples comparação de preços ou a avaliação de propostas genéricas não seria capaz de identificar uma empresa com a mesma capacidade acadêmica e técnica para entregar os resultados específicos e de alta qualidade exigidos).

E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALPINÓPOLIS/MG COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA GESTÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS GESTORES ESTADUAL E FEDERAL, DEVENDO A CONSULTORIA ATUAR NA ADESÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC) E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ORIENTANDO A CAPTAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FOMENTO CULTURAL, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE E FORTALECIMENTO DO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO”. Este objeto se enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição decorrente da singularidade de sua expertise e experiência comprovada na área de gestão cultural e implementação de políticas públicas específicas como o SNC e a PNAB. A escolha da PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME assegura a adequada gestão da cultura em Alpinópolis, o cumprimento das normativas e o fortalecimento do setor cultural local.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com a empresa. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais. No caso específico, estamos contratando diretamente com a **PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 09.437.720/0001-93**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 66.969,84 (Sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais oitenta e quatro centavos).

Nesse montante já está incluído as despesas com transporte, hospedagem, traslado, alimentação, despesas tributárias e fiscais de toda equipe, quando fizerem as visitas técnicas programadas e demais despesas inerentes à prestação dos serviços é condizente com o praticado no mercado se compararmos com outras empresas da mesma qualidade.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de assessorias ou consultorias técnicas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que necessita de notória qualificação profissional no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta contratação clara de inexigibilidade.

Alpinópolis/MG, 12 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

José Geraldo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

José Geraldo da Silva - Zgê Geraes
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
034.377.508-52